

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL TÉCNICO

OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO CANTÃO NA LADEIRA DOS GUARARAPES - COSME VELHO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PROJETO BÁSICO	3
3. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
4. PROJETO EXECUTIVO	5
5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	6
6. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO.....	8
7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.....	8
8. MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	9
9. CONTROLES E RELATÓRIOS	10
10. MATERIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO	11
11. RECURSOS HUMANOS.....	12
12. EQUIPAMENTOS – FERRAMENTAS, MÁQUINAS E VIATURAS	14
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / RELEVÂNCIA TÉCNICA	15
14. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	15
15. ATESTAÇÃO DE DESPESA.....	16
16. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA / DEFINITIVA	16
17. IMPACTO AMBIENTAL.....	16
18. CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	17
19. NORMAS TÉCNICAS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES PERTINENTES.....	17
20. GARANTIAS E SANÇÕES.....	22
21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	22

ANEXO 1 - DIRETRIZES GERAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS PELA CONTRATADA.....	23
---	-----------

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL (art. 33, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021), sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art.46, inciso I da Lei Federal 14.133/2021) dos serviços descritos neste projeto básico.

Este projeto básico foi embasado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) que buscou assegurar a viabilidade da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste documento entende-se por CONTRATANTE, Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI); INTERVENIENTE a Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE); CONTRATADA, a empresa a qual será adjudicado o Contrato; e por FISCALIZAÇÃO, entende-se o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela RIO-URBE para fiscalizar a execução do Contrato.

2. PROJETO BÁSICO

2.1 - Objeto

Trata-se da prestação de **“OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO CANTÃO NA LADEIRA DOS GUARARAPES - COSME VELHO”**, localizado no Campo do Cantão acesso pela Rua Conselheiro Lampreia, Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ, IV R.A. – AP 2.1

2.2 - Justificativa

A Prefeitura do Rio busca, na revitalização do Campo do Cantão, promover uma melhor qualidade de vida para os moradores da região, criando espaços atraentes e seguros para o desenvolvimento de atividades de recreação e lazer.

2.3 - Natureza do Serviço

Trata-se de objeto de natureza não comum, tendo em vista que as obras envolvem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições. Assim sendo, classificamos o presente objeto como Obra, com base no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante do presente documento, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T., assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos e nestas especificações e planilhas orçamentárias - não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Os projetos, especificações, e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO na ordem de prevalência acima indicada, obedecido ao disposto abaixo.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

A CONTRATADA deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.

De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à CONTRATADA caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

O acesso do Fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA, que manterá na obra um seu representante devidamente credenciado.

3.1 - CODESP

Não é necessário o encaminhamento do material para CODESP (Comissão de Programação e Controle da Despesa) para avaliação, uma vez que a obra / serviço de engenharia em questão não envolve mão de obra preponderante.

3.2 - Participação em consórcio

O certame em tela está sob a luz da lei nº 14.133/2021 que exige um capital social mínimo para as licitantes. Entende-se que o valor da obra orçada é compatível com um sem-número de empresas de mercado e que atuam em diversos tipos de obras e serviços para RIO-URBE.

Embora o aumento da competição no certame seja um objetivo da licitação, esta deve ser sopesada com outros valores igualmente merecedores de atenção do Poder Público, entre os quais, a competição técnica e a eficiência. Além disso, não se trata de licitação de valor vultoso e/ou com escopo de grande complexidade ou exclusividade.

Deste modo, entendemos que a complexidade técnica da presente, assim como o valor orçado, não recomendam a aceitação de consórcio.

3.3 - BIM

Conforme consta no art. 19, V, da Lei Federal nº 14.133/21: Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão “Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia”. A adoção gradativa do BIM envolve o desenvolvimento de um planejamento estratégico que se encontra em análise. Enquanto a Estratégia BIM da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro não é publicada, esta Secretaria se orienta pelo faseamento indicado para órgãos e entidades da administração pública federal conforme o Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020.

3.4 – Ciclo de vida do objeto

O objeto da contratação está plenamente definido com itens específicos, através da Planilha Orçamentária e do Projeto Básico (Termo de Referência), que já contemplam as definições e soluções a serem adotadas, não dando margem ao licitante para que sejam consideradas soluções alternativas para diferenciação do ciclo de vida do objeto.

4. PROJETO EXECUTIVO

A CONTRATADA desenvolverá o projeto executivo a partir do projeto básico fornecido pela RIOURBE, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações desta especificação terão que ser levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, a fim de que sejam esclarecidas.

Os projetos executivos desenvolvidos de acordo com o projeto básico de arquitetura apresentado pela RIOURBE, bem como, todos os detalhes que se fizerem necessários serão apresentados pela CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos às Gerências de Projeto para análise e aprovação.

Os projetos **EXECUTIVOS** listados abaixo ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser aprovados em órgãos ou concessionárias competentes e submetidos e aprovados previamente pela RIOURBE:

- Projeto de Fundação;
- Projeto de Estrutura da Cobertura;

Os projetos de fundação e estrutura da cobertura (com emissão de ART), As Built da obra e demais projetos pertinentes, além das aprovações e legalizações dos projetos junto aos órgãos competentes foram contemplados na planilha orçamentária através do Consultor de Serviços Técnicos Especializados.

A aprovação dos projetos executivos ficará a cargo da CONTRATADA.

Onde couber, o habite-se **DEVERÁ** ser liberado até a aceitação definitiva, cujas as taxas e os emolumentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os projetos deverão ser entregues a RIOURBE ao final da obra, após o “as built” elaborados através do programa AUTOCAD em CD e 1 (um) jogo completo de cada projeto plotados.

A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente a FISCALIZAÇÃO, os projetos, estudos, croquis ou outros elementos técnicos necessários, para a devida aprovação.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - Considerações básicas quanto aos serviços:

A CONTRATADA poderá apresentar materiais funcionalmente similares aos especificados, contanto que se mantenham as prerrogativas básicas quanto à especificação (não comprometendo o padrão de qualidade); bem como sugerir tecnologias de execução diferenciadas, contanto que mantendo ou vindo a aprimorar a qualidade dos serviços em conformidade com o objeto em questão.

O contexto citado, se verificado, obrigatoriamente deverá ser submetido previamente à avaliação da FISCALIZAÇÃO.

Se impugnado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer serviço que não satisfaça a esta especificação e às determinações dos fabricantes.

A atuação da FISCALIZAÇÃO, não eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, continuando sempre como única responsável pela solidez, aparência, perfeição técnica dos trabalhos executados e total segurança de terceiros durante a execução do serviço.

5.2 - Especificação dos serviços:

Os serviços abaixo descritos foram baseados nas informações contidas nas pranchas técnicas e na planilha orçamentária. Em linhas gerais, os serviços a serem executados deverão seguir os roteiros de execução e quantitativos que são elementos que se complementam:

ESCOPO DE SERVIÇOS

- Recuperação da estrutura do alambrado existente (Perímetro=68.64m Altura= 6.00m);
- Demolição de tela de alambrado existente (Área= 313,55m²);
- Fornecimento e instalação da tela do alambrado, em arame plastificado nº12, malha losango de 5cm, fixada em estrutura metálica tubular a receber nova pintura esmalte sintética na cor azul, com dois portões (1.35 x 2.10m e 0.90 x 2.10m) - (h=6.00m – Área= 313,55m²);
- Recuperação estrutural da laje de piso com afundamento em trecho da quadra (20% da área do piso);
- Execução de pintura no piso da quadra poliesportiva e demarcação de jogos com tinta acrílica “nova cor” (Área= 264,65m²);
- Cobertura da quadra e área de lazer em telha de alumínio, com acabamento em verniz em 1 face e pintado na outra, no modelo trapezoidal ou ondulada, na espessura de 0,5mm, Alcoflon ou similar (Área= 332.97m²);
- Fornecimento e instalação de postes de vôlei (2 unidades);
- Fornecimento e instalação de traves de futebol (2 unidades);
- Fornecimento e instalação de tabelas de basquete (2 unidades);
- Fornecimento e instalação de refletores para quadra, a serem instalados na estrutura da cobertura – “Projeto PRJ-22 (assimétrico) c/ lâmpada MVM 250w/220V tubular, 5300K – 20.000 LM – Padrão Rio Luz (4unidades);
- Fornecimento e instalação de arandelas na área de lazer (03 unidades);
- Recuperação estrutural em trecho de muro de contenção e mureta ao redor da quadra (Área= 30.00m²);
- Execução de pintura dos muros de contenção existentes com tinta acrílica (Área= 200.00m²);
- Limpeza recuperação e pintura em tinta acrílica na arquibancada (Área= 95.00m²);
- Execução de piso em concreto 18Mpa, vassourado semi-crespo para calçada e área de lazer (Área= 88.00m²);
- Demolição de guarda-corpo existente em ferro galvanizado (Área= 32.50 metros lineares);

- Fornecimento e instalação de novo Guarda-corpo, em tela de arame galvanizado, fixada em tubos de ferro galvanizado com pintura em tinta esmalte sintética azul frança, na área de lazer, escada de acesso à quadra, escada de acesso à arquibancada e calçada, conforme projeto de arquitetura h=1.10m (57.62 metros lineares);
- Demolição de equipamentos de mobiliários existentes, 03 unidades de mesas de jogos e 02 equipamentos de ginastica;
- Fornecimento e instalação de mesa de jogos em concreto (03 unidades);
- Fornecimento e instalação de Aparelhos de ginastica, (01 barra dupla e 01 barra paralela);
- Execução de retirada e limpeza de vegetação para recebimento do concreto projetado (Área= 51.34m²);
- Execução de concreto projetado acima do muro de arrimo da arquibancada (Área= 51.34m²);
- Execução de fechamento em alvenaria embaixo da área de lazer (Área= 45.00m²);
- Limpeza da canaleta de escoamento de água e demolição/retirada de pedra;
- Execução de canaleta de drenagem com tampa perfurada em concreto no piso da quadra, conforme projeto de arquitetura (Área= 25.00 metros lineares);

6. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO

Os serviços estão previstos para serem executados durante 4 meses, totalizando 120 dias corridos, a partir da emissão do memorando de início, não existindo previsão de prêmios pela conclusão antecipada. Em caso de atrasos, porém, as penalidades são as previstas no RGCAF e na Lei nº. 14.133 de 01/04/21 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá atender às Diretrizes Gerais de Planejamento e Controle conforme ANEXO 1, visando assegurar o alinhamento entre as partes quanto ao planejamento e execução da obra.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por servidores da RIOURBE, especialmente designados para esse fim. A eles ficará reservada atribuição de resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja, fuja a rotina ou não esteja previsto neste projeto básico.

O desempenho da CONTRATADA será avaliado mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, através dos procedimentos descritos no Boletim de Desempenho, com a finalidade de verificação da perfeita execução dos mesmos e o atendimento aos projetos, normas e especificações e disposições contratuais.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias a facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO a todo e qualquer local dos serviços, possibilitando o livre exercício da função fiscalizadora, orientadora e executora.

A execução de todos os serviços deverá obedecer aos procedimentos contidos neste projeto básico, bem como aos termos previstos em Contrato. Deverão ser observadas adicionalmente as normas, resoluções e instruções da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, normas técnicas da ABNT, e demais dispositivos legais vigentes.

Compete à CONTRATADA a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer erro que porventura venha a ser constatado, cabendo a CONTRATADA os ônus decorrentes da reexecução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos.

A resolução da conveniência da entrega da execução de determinados serviços especializados a subcontratadas sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será necessariamente submetida à prévia concordância da Administração, conforme o artigo 122 da Lei de Licitação 14.133 de 2021. A CONTRATADA responderá integralmente pela subcontratada, podendo, a critério da Administração, esta ser afastada por motivos contrários aos objetivos deste projeto.

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da CONTRATADA na execução de serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO e todo e qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, à propriedade de terceiros ou da PCRJ, bem como os encargos impostos por lei, dano ou morte de qualquer pessoa, respondendo por si e seus sucessores, independentemente de seguros por ela efetuados será da CONTRATADA. Da mesma forma a FISCALIZAÇÃO fica isenta de quaisquer responsabilidades sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas da CONTRATADA independentemente dos mesmos terem sido ou não determinados ou solicitados por ela.

8. MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Caso seja criado canteiro de serviços, este deverá ser instalado em local previamente definido e autorizado pela FISCALIZAÇÃO. O canteiro deverá atender à legislação referente à segurança, saúde e higiene do trabalho - item 18.4 da Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Também deverá ser obedecida toda legislação urbanística e posturas municipais vigentes sobre a utilização do solo urbano.

A CONTRATADA providenciar junto às concessionárias dos serviços de água, esgoto, luz e força a respectiva instalação destes, bem como o transporte dos equipamentos e materiais para o canteiro, além do remanejamento dos mesmos, dentro ou fora do canteiro. O transporte de máquinas, equipamentos e funcionários deverá ser realizado em condições adequadas no que diz respeito às normas de segurança vigentes.

O consumo de energia elétrica e de água do canteiro de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, e sua instalação deverá obedecer às normas das Concessionárias competentes.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e gerência de seu patrimônio.

9. CONTROLES E RELATÓRIOS

Antes do início dos serviços e durante a execução dos mesmos poderá ser solicitado, a critério da FISCALIZAÇÃO, um relatório descritivo e fotográfico – impresso e em mídia digital (CD) – descrevendo a situação do local dos serviços, os problemas encontrados e as providências a serem tomadas.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser informada pela CONTRATADA no caso de haver qualquer anormalidade que esta última observe que impossibilite ou que interfira na qualidade dos serviços ou que esteja em desacordo com os projetos executivos que venham a ser apresentados ou outro fator que impossibilite a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a documentação de faturamento, um relatório descritivo e fotográfico dos serviços nos padrões definidos pela RIOURBE com os principais serviços executados.

A CONTRATADA deverá manter atualizados os diversos documentos de controle determinados pela FISCALIZAÇÃO, bem como um diário de obra no qual deverão ser, informados diariamente, no mínimo as seguintes informações:

- Data;
- Efetivo;
- Equipamentos alocados;
- Materiais utilizados e cópia dos seus respectivos laudos de ensaios (quando necessário);
- Serviços executados;
- Ocorrências diversas;
- Carimbos e assinatura do representante da CONTRATADA e do fiscal.

As informações especificadas no diário de obras não representam a medição a ser realizada posteriormente.

10. MATERIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.

Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.

Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.

A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

O controle tecnológico dos serviços e materiais, quando necessário a critério da FISCALIZAÇÃO, será efetuado através de ensaios de campo e/ou de laboratório. Os ensaios serão realizados pela CONTRATADA e seus resultados submetidos à FISCALIZAÇÃO. O controle tecnológico deverá ser realizado por laboratórios especializados e reconhecidos (credenciados junto ao Inmetro).

A CONTRATADA deverá fornecer às suas expensas, as amostras e os materiais para os ensaios, visando a garantia da qualidade dos mesmos.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, acompanhar os ensaios indicados, devendo a CONTRATADA comunicar em tempo hábil as datas e os locais de sua realização.

Caso se utilizem materiais minerais (areia, argila, brita, etc.) para realização dos serviços, estes deverão ser oriundos de jazidas regularizadas e submetidos à aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade, como também da FISCALIZAÇÃO.

Poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, outros ensaios que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços. Serão da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os custos e despesas referentes aos ensaios solicitados.

11. RECURSOS HUMANOS

11.1 - Responsáveis Técnicos

Por tratar-se de Obra, a CONTRATADA deverá manter disponível, como Responsável Técnico, um profissional habilitado pelo CREA ou CAU no ramo de Engenharia Civil ou Arquitetura.

Esse profissional deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, sendo o representante da CONTRATADA perante a FISCALIZAÇÃO em todos os seus atos.

A CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo previsto no contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras e elaboração dos projetos, sendo que, o profissional Responsável Técnico pela obra deverá ser obrigatoriamente um dos previstos, quando da documentação da habilitação, na fase licitatória, admitindo sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme o §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Uma cópia da ART de execução de obra, com a respectiva guia de pagamento, deverá ser afixada no escritório da obra, outra via será entregue à fiscalização, para que esta junte ao respectivo processo administrativo.

11.2 - Pessoal

A CONTRATADA será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais do pessoal ou de terceiros (transportes, moradores nas adjacências, veículos e propriedades vizinhas), fiscalizando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos materiais, independentemente da transferência da responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos decorrentes de Companhias ou Institutos Seguradores.

Toda mão de obra deverá se apresentar uniformizada de acordo com o padrão de uniforme da RIOURBE. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 4 (quatro) jogos de uniformes, para cada funcionário.

A CONTRATADA deverá prever, ainda, fornecimento de alimentação e transporte para toda mão de obra.

Foi estimado um valor médio de 185 horas mensais para a mão de obra locada, conforme o roteiro de cálculo definido pela FGV no Manual de Encargos Sociais nos Custos da Construção Civil.

Serão criadas tantas frentes de serviço quanto forem necessárias para que se cumpra o serviço planejado. Os serviços serão executados, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO, ficando a cargo da mesma a definição das diretrizes de programação dos mesmos, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela sua execução. O restante do pessoal locado será utilizado no controle, administração e sinalização dos serviços. Esses quantitativos poderão ser alterados, conforme a necessidade.

No caso de execução de serviços fora da qualificação exigida pela FISCALIZAÇÃO bem como de qualquer desconformidade que envolva o bom andamento das tarefas, a FISCALIZAÇÃO tem o direito e a autoridade para determinar que a CONTRATADA tome as medidas necessárias e em tempo hábil a fim de que seja reestabelecida a boa qualidade dos serviços e o bom andamento dos trabalhos.

11.3 - Precauções quanto à segurança e higiene do trabalho

A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e higiene previstas na legislação vigente (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), as normas técnicas brasileiras que regem o assunto, bem como as boas práticas de mercado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a análise de riscos de cada serviço e plano de emergência, considerando as informações contidas na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de cada material a ser utilizado nos serviços e os procedimentos a serem realizados bem como as ferramentas utilizadas, mencionando as providências a serem

tomadas, os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC) a serem utilizados e os responsáveis por estas providências. Este documento deverá ser feito por profissional capacitado e habilitado para este serviço (Técnico de Segurança do Trabalho, inscrito no Ministério do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) e deverá ser registrada a anotação de responsabilidade técnica.

A CONTRATADA deverá fornecer para cada operário EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), nos padrões utilizados pela RIOURBE, compatíveis com o risco associado a cada tipo de atividade a ser realizada, tais como: luvas de raspa de couro e borracha, botina de couro, óculos de proteção, protetores facial e auricular, avental de raspa de couro, máscaras com filtro de ar, macacões impermeáveis, bem como outros EPI's não elencados aqui que em uma análise preliminar de risco se achar necessário.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

12. EQUIPAMENTOS – FERRAMENTAS, MÁQUINAS E VIATURAS

A CONTRATADA deverá fornecer, para cada equipe, o conjunto de ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço, conforme determinado pela FISCALIZAÇÃO, tais como: alavanca ou pé-de-cabra, balde de obra, brocha, carrinho de mão, colher de pedreiro, enxada, gadanho, marreta, metro articulado, picareta, ponteiro, pá de bico, pá quadrada, talhadeira, peneira malha feijão, mangueira de nível, nível de madeira, linha de nylon, desempenadeira de madeira, cavadeira articulada, prumo de face, régua de alumínio, chave tipo rolo, etc.

Todos os equipamentos e viaturas utilizados nos serviços deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, serem utilizados exclusivamente para serviços da PCRJ, e seu deslocamento até o local da execução dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA. Também deverão ser identificados através de cores e identificados através de adesivação, sendo utilizada a cor branca para as viaturas e amarelo Caterpillar para as máquinas e equipamentos.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / RELEVÂNCIA TÉCNICA

Ainda na fase licitatória, as empresas deverão comprovar, por meio de atestados, sua qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica. No atestado a ser apresentado deverá constar o nome do responsável técnico, bem como, também deverá ser apresentada a ART ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

- a) Registro da empresa no CREA/CAU nos ramos de Engenharia Civil/Arquitetura;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior pleno, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação.

São consideradas parcelas de maior relevância:

1	Execução de estrutura metálica para cobertura - quantidade mínima de 160,00 m ² ou 3700,00 kg;
2	Execução de tela de arame galvanizado – quantidade mínima de 150,00 m ²

JUSTIFICATIVA: As parcelas de maior relevância supracitadas referem-se aos serviços de maior importância técnica e financeira contemplados na Estimativa Orçamentária.

Ressaltamos que é imprescindível a comprovação das licitantes de terem executado serviços com as mesmas características destas. Certificamos ainda que as parcelas de maior relevância não englobam a totalidade do objeto.

14. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico e o processamento das medições obedecerá à Planilha de Quantitativos e Custos Unitários constantes neste projeto básico.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a medição estabelecida no Cronograma Físico, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última medição.

15. ATESTAÇÃO DE DESPESA

A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de RIOURBE, após a prestação do serviço estabelecido, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo Projeto Básico mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

16. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA / DEFINITIVA

Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente por Comissão de Aceitação, a ser nomeada pela Administração, composta por 3 (três) membros, mediante Laudo de Aceitação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais de caráter técnico e administrativo previstos na Lei nº 14.133 de 2021, no RGCAF e na Minuta de Contrato.

17. IMPACTO AMBIENTAL

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os procedimentos que deverão ser tomados relativos à minimização de impactos ambientais, previstos ou não, que poderão vir a ser gerados durante a execução dos serviços.

Onde couber, caberá também à CONTRATADA a elaboração de planos de controle ambiental, que deverão ser aprovados junto aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, quando da exploração de jazidas, utilização de material de empréstimo ou nos casos de “bota-fora” de materiais oriundos de escavações, entulhos, lodos, vegetações e restos do serviço.

A CONTRATADA deverá aprovar, previamente, junto ao Órgão Municipal competente, a poda, o tratamento ou o arrancamento de qualquer árvore, que porventura interfira diretamente com os serviços.

Os resíduos gerados pela execução das atividades previstas neste projeto básico, que apresentem características adequadas ao reaproveitamento, classificados como Classe A, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/02, oriundos de demolições de pavimentação ou de escavações, deverão ser reutilizados como aterro de valas, obedecendo ao art. 5º, II, do Decreto 27.078/06. Os resíduos que porventura não possam ser reaproveitados deverão ser encaminhados para áreas de aterro de resíduos, conforme art. 10º da Resolução CONAMA nº 307/02.

Em obediência ao Decreto Municipal 27.715, de 21 de março de 2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, que obriga que as obras e serviços públicos do Município utilizem madeira ambientalmente certificada ou cultivada, os procedimentos na contratação pública que envolvam produtos e subprodutos de madeira deverão ser observados.

De acordo com o Decreto Municipal nº 28.600, a CONTRATADA deverá fornecer madeira descrita na Tabela Classificatória conforme o Grupo especificado pelo SCO, respeitando o art. 3º do Decreto 27.715.

A CONTRATADA deverá comprovar a procedência legal da origem da madeira utilizada, apresentando a respectiva documentação, de acordo com a legislação federal, a Declaração ou Documento de Origem Florestal.

18. CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA seguir os procedimentos relativos à minimização de impactos ambientais previstos ou não, nos respectivos Relatórios e Estudos de Impacto Ambiental dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais no Plano de Controle Ambiental.

Os equipamentos e viaturas utilizadas deverão atender ao limite máximo de decibéis previsto na legislação municipal e estadual sendo responsabilidade da CONTRATADA a constante aferição.

Caso haja necessidade da remoção de vegetação, a CONTRATADA deverá obter a Autorização de Remoção de Vegetação e apresentar a documentação necessária junto à SMDUE.

Onde couber, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a adoção de procedimentos para licenciamento ambiental, bem como o atendimento de eventuais condicionantes estabelecidas na emissão das licenças pelos respectivos órgãos ambientais, sejam da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

A vencedora do certame deverá, após a publicação da homologação e adjudicação da licitação, tomar todas as providências junto aos órgãos licenciadores ambientais, em especial a SMDUE (no âmbito municipal), para a obtenção dos licenciamentos e permissões figurando como requerente, apresentando toda a documentação necessária para o prosseguimento do processo e assinando, em nome próprio, todos os termos, declarações, compromissos, projetos e demais documentos que se mostrem necessários.

19. NORMAS TÉCNICAS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES PERTINENTES

- A Lei 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, prevê que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de

recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

- No Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, criado pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, é o órgão que tem a função de executar as políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais fixadas pelos órgãos competentes federais.
- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC é o órgão central executivo responsável pela gestão, planejamento, promoção, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no município do Rio de Janeiro, uma vez que através do Decreto nº. 42.050 de 25 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto 42.440 de 30 de abril de 2010, o INEA celebrou convênios com os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, tendo como objeto a transferência da atividade de licenciamento ambiental em casos específicos.
- A CONTRATADA deverá cumprir o determinado nos itens das condições de validade previstas nas licenças: Prévia (LP); de Instalação (LI); e de Operação (LO).
- A CONTRATADA deverá ser responsável pela emissão de TODAS as licenças necessárias e pertinentes à execução da obra.
- A seguir são elencadas as normas, regulamentos e instruções pertinentes ao Licenciamento Ambiental no âmbito de cada órgão competente.

Legislação Municipal

- Decreto nº 28329 de 17 de agosto de 2007. - Regulamenta critérios e procedimentos destinados ao Licenciamento Ambiental, à Avaliação de Impactos Ambientais e ao Cadastro Ambiental de atividades e empreendimentos que menciona e dá outras providências;
- Decreto nº 29.881, de 18 de setembro de 2008 - Consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Resolução SMAC Nº 449 de 10 de julho de 2008 - Estabelece procedimentos para o processo administrativo de Licença Ambiental Municipal;
- Lei nº 3268 de 29 de agosto de 2001- Dispõe sobre condições básicas de proteção da coletividade contra a poluição sonora;

- Decreto Municipal 29.881/08 no Regulamento nº 2 do Livro II, que dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos na Cidade do Rio do Janeiro;
- RESOLUÇÃO SMAC Nº 520 de 17 de setembro de 2012. Estabelece modelos para requerimento e emissão de Licenças Ambientais Municipais e Autorização para Remoção de Vegetação;
- RESOLUÇÃO SMAC Nº 587 DE 16 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de Autorização para remoção de vegetação e dá outras providências, (revogou a 487/11)
- Decreto nº 37.775 de 10 de outubro de 2013 - institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal 27.078/06, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- RESOLUÇÃO SMAC Nº 027 de 08 DE OUTUBRO 2020 - Disciplina a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, para fins de licenciamento ambiental, adequa o seu acompanhamento ao Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR) do INEA, e, complementarmente, estabelece diretrizes para o correto gerenciamento destes resíduos. (revogou a 604/2015)
- Resolução Decreto Municipal 33.971/11, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de RCC, em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro;
- Lei nº. 5248 de 27 de janeiro de 2011 - Institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável, dispõe sobre o estabelecimento de metas de redução de emissões antrópicas de gases de efeito estufa para o Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Legislação Estadual

- Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014 – Dispõe sobre o sistema de licenciamento ambiental – SLAM e dá outras providências, que revogou Decreto Estadual nº 42.159/2009;
- Decreto nº 42.050/2009 - Estabelece que o Inea pode celebrar convênios com os municípios do Estado do Rio de Janeiro para transferir a eles a atividade de licenciamento ambiental;
- Resolução INEA 10/2010 - Dispõe sobre os empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental pode ser transferido aos municípios, por meio de convênio, e dá outras providências;

- Lei n.º 3.289, de 02 de agosto de 1999 – Institui Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei n.º 3.467, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente;
- Decreto 1.633, de 21 de dezembro de 1977 – Institui o Sistema de Licenciamento de atividades Poluidoras;
- Deliberação CECA n.º 3.588, de 23 de dezembro de 1996 – Trata da dispensa do Licenciamento Ambiental;
- DZ-041 – Diretriz para a realização de estudo de impacto ambiental;
- DZ-1829 – Diretriz ambiental para a extração de areia em cursos d'água e faixa costeira;
- DZ-1.845.R-3 – Diretriz para o Licenciamento Ambiental de dragagem e disposição final do material dragado;
- IT-1.847 – Instruções Técnicas para atividades de dragagem.
- DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos De Origem Sanitária;
- NOP-INEA-35 - Norma Operacional Para O Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR;
- DZ – 703 – Roteiro para apresentação de projetos de tratamento de efluentes líquidos.

Legislação Federal

- Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1991 – Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei nº 7.661, de 15 de maio de 1988 – Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro;
- Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 – Dispõe sobre o regime jurídico de exploração de Portos;
- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 – Cria o Sistema Nacional de Gerenciamento Costeiro de Recursos Hídricos;
- Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente;
- Decreto nº 87.566, de 16 de setembro de 1982 – Promulga o texto da Convenção sobre a Prevenção da Poluição Marinha;
- Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 – Estabelece critérios a serem utilizados no Sistema de Licenciamento Ambiental;

- Resolução CONAMA Nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA Nº 001/1990 - Dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, das atividades industriais;
- Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de Maio de 2011 – Condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA n.º 357, de 17 de março de 2005;
- NBR 12209 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- NBR 10004 - Classificação de Resíduos Sólidos;
- NBR 6118 – Normas para os projetos de estruturas de concreto armado;
- NBR 6122 – Normas para os projetos e construções de fundações;
- NBR 9062 – Normas para os projetos e construções de estruturas de concreto pré-moldadas;
- NBR 14931 – Normas para a construção de estruturas de concreto armado;
- NBR 12131 (MB 3472) – Normas para os ensaios de prova de carga estática das estacas;
- NBR 13208 – Normas para os ensaios de carregamento dinâmico das estacas;
- NBR 9607 – Normas para os ensaios de prova de carga em estruturas de concreto armado;
- NBR 5738 – Normas para moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndrico ou prismático de concreto;
- NBR 5739 – Normas para os ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- NBR 12655 – Normas para preparo, controle e recebimento de concreto;
- NBR 6484 – Normas para execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- NBR 13208 – Normas para estacas – ensaio de carregamento dinâmico;
- NBR 8681 – Normas para ações e segurança nas estruturas;
- NBR 5629 – Normas para execução de tirantes ancorados no terreno;
- NBR 6502 – Normas para rochas e solos;
- NBR 7480 – Normas para barras e fios de aço destinados às armaduras para concreto armado;
- NBR 7482 – Normas para fios de aço para concreto protendido;
- NBR 7483 – Normas para cordoalhas de aço para concreto protendido;
- NBR 7681 – Normas para calda de cimento para injeção;

- NBR 6152 – Normas para materiais – determinação das propriedades mecânicas à tração;
- NBR 5732 – Normas para cimento Portland comum – especificação;
- NBR 5.733 – Normas para cimento Portland de alta resistência inicial – especificação;
- NBR 5735 – Normas para cimento Portland de alto forno – especificação;
- NBR 5736 – Normas para cimento Portland pozolânico – especificação;
- NBR 5739 – Normas para concreto – ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- NBR 8953 – Normas para concreto para fins estruturais – classificação por grupos de resistência;
- NBR 13044 – Normas para concreto projetado – reconstituição da mistura recém-projetada – método de ensaio;
- NBR 13069 – Normas para concreto projetado – determinação dos tempos de pega em pasta de cimento Portland com ou sem aditivo acelerador de pega – método de ensaio;
- NBR 13070 – Normas para moldagem de placas para ensaio de argamassa e concreto projetado;
- NBR 13317 – Normas para determinação do índice de reflexão por medição direta;
- NBR 13597 – Normas para procedimento para qualificação de mangoteiro por via seca;
- NBR 7211 – Normas para agregados para concreto;
- NBR 11578 – Normas para cimento Portland composto.

20. GARANTIAS E SANÇÕES

Com base no art. 459, § 2º do RGCAF, o prazo de garantia dos serviços será de 180 dias. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/21 conforme regras previstas no Edital.

O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589º RGCAF.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total dos serviços é de **R\$ 789.860,80 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, cujos os custos utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de abril de 2024, conforme Decretos nos. 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997.

ANEXO 1 - DIRETRIZES GERAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS PELA CONTRATADA

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO**
- 2 APLICAÇÃO E ALCANCE**
- 3 REFERÊNCIAS**
- 4 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS**
- 5 DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO**
- 6 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO**
 - 6.1 REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS**
 - 6.2 CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

1 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes contratuais, requisitos e critérios que deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, a fim de possibilitar que a FISCALIZAÇÃO, possa acompanhar e controlar as atividades de planejamento desenvolvidas.

2 APLICAÇÃO E ALCANCE

Este documento se aplica à CONTRATADA e suas subCONTRATADAS no âmbito da implantação do escopo definido no Termo de Referência.

3 REFERÊNCIAS

Manual de Padronização de Nomenclaturas de Documentos.

4 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

- **EAP / WBS** - Estrutura Analítica de Projeto / *Work Breakdown Structure*;
- **Kickoff meeting** - Reunião inicial do contrato;
- **RMA** - Relatório Mensal de Atividades;
- **PSA** - Programação Quinzenal de Atividades;
- **PRA** - Plano de Recuperação ou Plano de Ação;

5 DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO

Os requisitos deste documento são aplicáveis à CONTRATADA para prestação dos serviços relacionados no escopo do contrato;

Esses serviços requerem a emissão de documentos de Planejamento e Controle, conforme definido no quadro apresentado a seguir:

5.1 Quadro de requisitos de Planejamento e Controle

Documento / Registro	Requisito para a CONTRATADA	Prazo para apresentação
(a) Metodologia executiva e Plano de Ataque	Apresentar a metodologia executiva e o plano de ataque das atividades previstas para execução dos serviços do escopo do contrato, indicando os recursos alocados.	10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Atualização toda vez que houver emissão de reprogramações de serviços ou Planos de Recuperação.
(b) Cronograma Físico e Financeiro	• Apresentar os cronogramas físico do tipo 'Gantt / Pert' e financeiro. A duração ser expressa em dias, com a folga especificada para cada atividade e destacando o caminho crítico. • Os cronogramas físico e financeiro deverão conter os marcos contratuais • Apresentar as premissas adotadas para elaboração do cronograma físico. • A CONTRATADA deverá utilizar o software Microsoft Excel 2013 ou MS Project 2010 ou versão mais atualizada, para execução da rede PERT/CPM das atividades detalhadas do cronograma de execução física.	10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Atualização mensal, todo dia 25 ('data date') com entrega para aprovação até o dia 28 de cada mês.
(c) Organograma	Apresentar o organograma previsto para a execução das atividades.	10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Documento / Registro	Requisito para a CONTRATADA	Prazo para apresentação
(e) Relatório Mensal de Atividades (RMA)	O relatório RMA a ser consolidado e entregue pela CONTRATADA deverá apresentar os seguintes itens: • Descrição sumária dos serviços desenvolvidos no período, bem como ocorrências mais relevantes. • Pontos de Atenção a serem considerados no desenvolvimento das atividades e como serão tratados para evitar atrasos. • Atividades programadas para o próximo mês. • Cronograma físico das atividades do escopo do contrato. • Acompanhamento financeiro do contrato. • Organograma atualizado. • Não conformidades emitidas. • Lista de pendências e desvios. • Registro fotográfico mostrando o progresso dos serviços executados (antes e depois).	Atualização mensal, todo dia 25 ('data date'), com entrega até o dia 28 de cada mês.
(f) Diário de obra (RDO)	Apresentar o relatório Diário de Obra com os registros de todos os fatos significativos que possam influenciar no desenvolvimento normal dos serviços, bem como na vivência diária da obra e os resultados dos trabalhos realizados, contendo a assinatura diária de ambas as partes. • O Relatório Diário de Obra deve conter, pelo menos: • O início e o término real de cada atividade programada, referente à programação geral. • A falta de materiais, equipamentos ou mão-de-obra que possam vir a prejudicar o desenvolvimento dos serviços.	Até o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia de referência do registro.

	• Comunicações sobre irregularidades, acidentes, observações gerais e notificações contratuais. • Quantidade de mão-de-obra e de equipamentos alocados. • Controle de horas produtivas e improdutivas. • Condições climáticas. • Observações e considerações da equipe de supervisão da FISCALIZAÇÃO.	
(g) Boletim de Medição dos Serviços (BMS)	Apresentar a medição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, conforme cronograma físico.	Conforme estabelecido no contrato.

Nota: Os documentos de planejamento requeridos devem ser fornecidos em arquivo digital editável (extensão original).

6 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

6.1 Reuniões de Acompanhamento do Contrato

Na reunião de partida ou de início do contrato (*Kickoff Meeting*), a FISCALIZAÇÃO entregará um arquivo digital contendo os modelos de Cronograma Físico-Financeiro alinhado com o Boletim de Medição para cálculo do Valor Agregado (EVM), das Curvas de Avanço Físico e Financeiro e do Diário de Obras.

Todas as reuniões formais entre as partes serão registradas em Ata de Reunião, assinadas ao término das mesmas pelos presentes e pelos prepostos de ambas as partes, que se obrigam ao cumprimento das decisões registradas, desde que não conflitantes com o contrato. Cópias das atas serão sistematicamente distribuídas.

Quando não for convocada a reunião, os requisitos de planejamento e controle serão apresentados pela CONTRATADA conforme solicitado no quadro de prazos de entrega dos documentos e registros.

A FISCALIZAÇÃO apresentará as normas de padronização de documentos e dos documentos de referência necessários para a CONTRATADA emitir seus produtos.

A CONTRATADA deverá apresentar nas reuniões semanais de planejamento todos os documentos indicados nas diretrizes e requerimentos do quadro de documentos e registros de planejamento e controle.

6.2 Consolidação das Informações

Cabe a FISCALIZAÇÃO por meio da sua Equipe de Planejamento, avaliar se a documentação apresentada pela CONTRATADA reflete o andamento real das atividades previstas.

Através da transferência dos dados recebidos da CONTRATADA, integrando-os ao cronograma geral do empreendimento, a equipe de planejamento identificará se os mesmos são consistentes e se gerarão impacto nas metas globais estratégicas da FISCALIZAÇÃO.

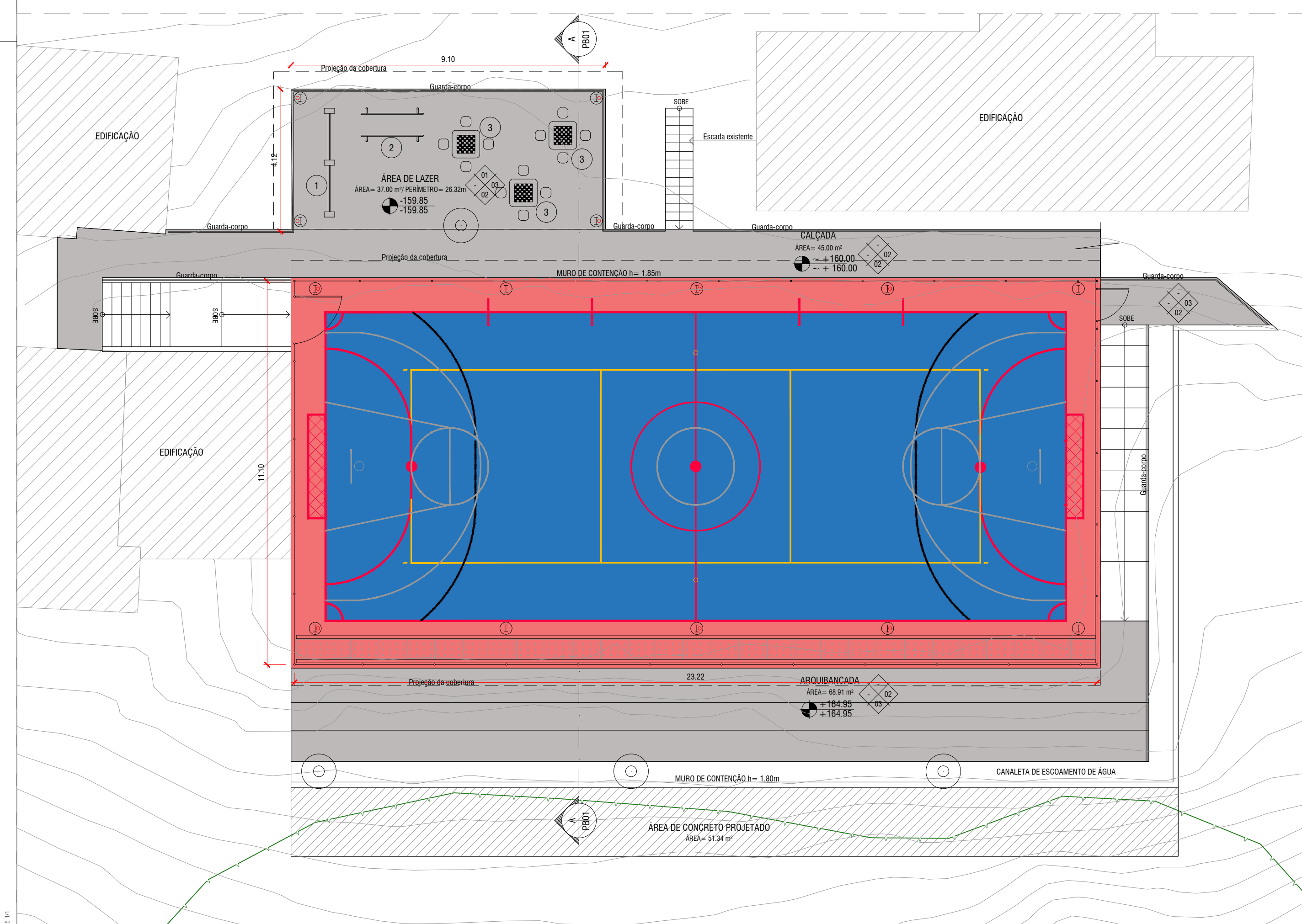
Caso o andamento da CONTRATADA venha a comprometer as metas estratégicas, a Equipe de Planejamento da FISCALIZAÇÃO informará essas tendências à CONTRATADA para que sejam tomadas as ações e providências necessárias para mitigação destes impactos. As tendências ou folgas negativas inerentes ao processo de planejamento ficarão registradas na consolidação das informações do planejamento.

Cor	Preço	Preço
1	0,15	1
2	0,20	7
3	0,20	7
4	0,40	7
5	0,20	7
6	0,00	7
7	0,10	7
8	0,10	7
9	0,20	7
10	0,20	7
11	0,00	7
12	1,8	7
13	0,75	7

Escala: 1/100

02 PLANTA DE DEMOLIR E CONSTRUIR

ESC: 1/100



03 PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC: 1/100



PROJETOS:

- Projetos de fundação e estrutura da cobertura (com emissão de ART), aprovações e legalizações dos projetos junto aos órgãos pertinentes

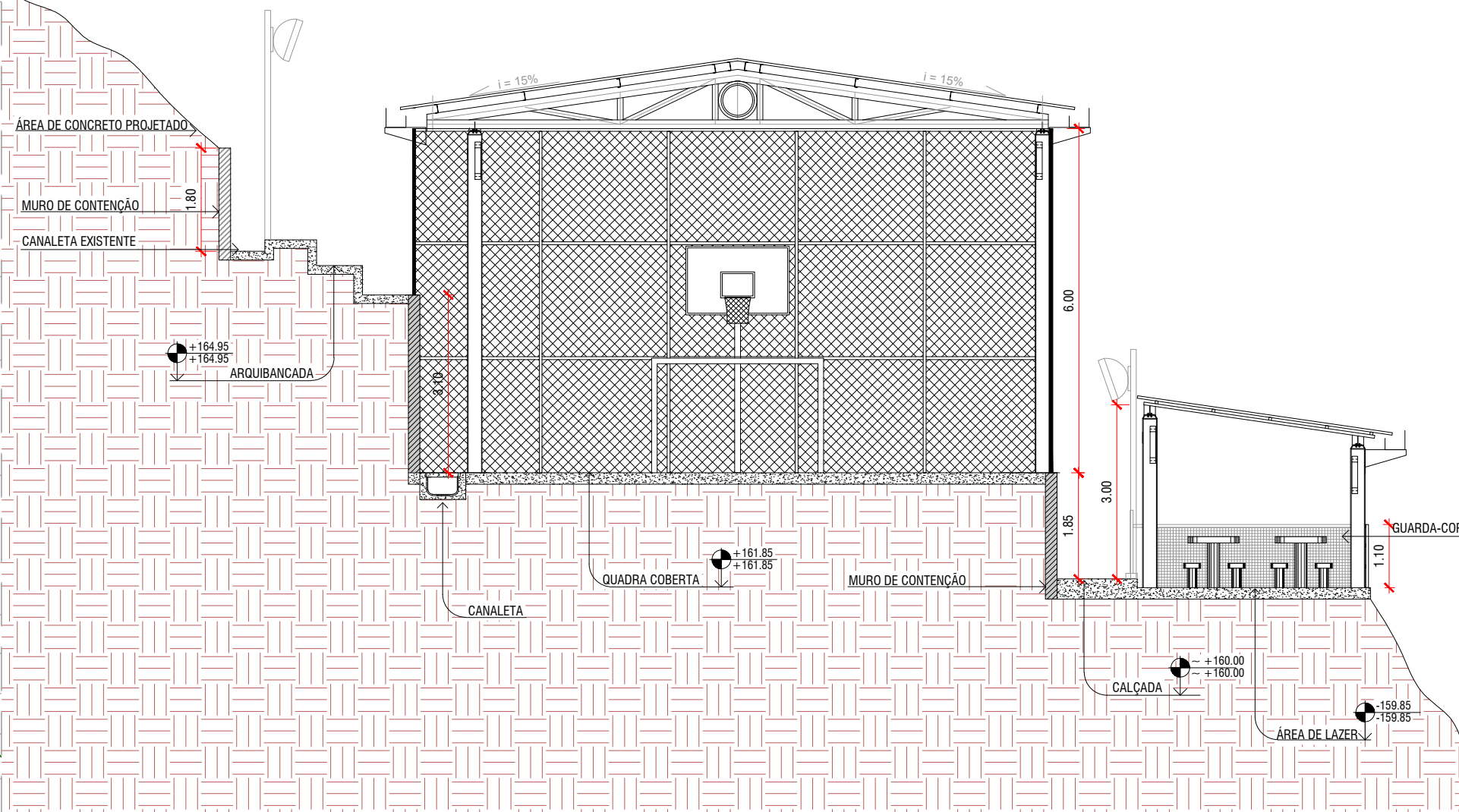
1. ESCOPO DE SERVIÇOS

- Recuperação da estrutura do alambrado existente (Perímetro=68.64m Altura= 6.00m);
- Demolição de tela de alambrado existente (Área= 313.55m²);
- Fornecimento e instalação de tela do alambrado, em arame plastificado nº12, malha losango de 5cm, fixada em estrutura metálica tubular a receber nova pintura esmalte sintética na cor azul, com dois portões (1.35 x 2.10m e 0.90 x 2.10m) - (h=6.00m - Área= 313.55m²);
- Recuperação estrutural da laje de piso com afundamento em trecho da quadra (20% da área do piso);
- Execução de pintura no piso da quadra poliesportiva e demarcação de jogos com tinta acrílica "nova cor" (Área= 264.65m²);
- Cobertura da quadra e área de lazer em telha de alumínio, com acabamento em verniz em 1 face e pintado na outra, no modelo trapezoidal ou ondulada, na espessura de 0,5mm, Alcolon ou similar (Área= 330.55m²);
- Fornecimento e instalação de postes de vôlei (2 unidades);
- Fornecimento e instalação de travessas de futebol (2 unidades);
- Fornecimento e instalação de tabelas de basquete (2 unidades);
- Fornecimento e instalação de Projetor a led, PLRJ-12.6/W, corpo e alça em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente à UV, tensão de 90/305 VCA, eficiência mínima 100 lm/W, potência de 180 a 220 W, temperatura de operação de - 25 à 85° C, fecho simétrico de 60°. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIO-LUZ-109 (4unidades);
- Fornecimento e instalação de arandelas na área de lazer (03 unidades);
- Recuperação estrutural em trecho de muro de contenção e mureta ao redor da quadra (Área= 30.00m²);
- Execução de pintura dos muros de contenção existentes com tinta acrílica (Área= 200.00m²);
- Limpeza recuperação e pintura em tinta acrílica na arquibancada (Área= 95.00m²);
- Execução de piso em concreto 18Mpa, vassourado semi-crespo para calçada e área de lazer (Área= 88.00m²);
- Demolição de guarda-corpo existente em ferro galvanizado (Área= 32.50 metros lineares);
- Fornecimento e instalação de novo Guarda-corpo, em tela de arame galvanizado, fixada em tubos de ferro galvanizado com pintura em tinta esmalte sintética azul França, na área de lazer, escada de acesso à quadra, escada de acesso à arquibancada e calçada, conforme projeto de arquitetura h=1.10m (57.62 metros lineares);
- Demolição de equipamentos de mobiliários existentes, 03 unidades de mesas de jogos e 02 equipamentos de ginástica;
- Fornecimento e instalação de mesa de jogos em concreto (03 unidades);
- Fornecimento e instalação de Aparelhos de ginástica, (01 barra dupla e 01 barra paralela);
- Execução de retirada e limpeza de vegetação para recebimento do concreto projetado (Área= 51.34m²);
- Execução de concreto projetado acima do muro de arrimo da arquibancada (Área= 51.34m²);
- Execução de fechamento em alvenaria embaixo da área de lazer (Área= 45.00m²);
- Limpeza da canaleta de escoamento de água e demolição/retrada de pedra;
- Execução de canaleta de drenagem com tampa perfurada em concreto no piso da quadra, conforme projeto de arquitetura (Área= 25.00 metros lineares);

LEGENDAS GRÁFICAS	
	Nível Projetado
	Nível Existente
	A DEMOLIR
	A CONSTRUIR
	EXISTENTE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = 528.37 m²



04 CORTE AA'

ESC: 1/100



01 LOCALIZAÇÃO

ESC: -

ESPECIFICAÇÕES		
PISO		
01	Recuperação estrutural da laje de piso com afundamento em trecho da quadra (20% da área do piso) e Execução de pintura no piso da quadra poliesportiva e demarcação de jogos com tinta acrílica 'Nova Cor'.	- 264.65 m².
02	Execução de piso em concreto 18Mpa, vassourado semi-crespo para calçada e área de lazer.	- 88.00 m².
03	Execução de limpeza, recuperação e pintura da arquibancada em tinta acrílica	- 95.00 m².
PAREDE		
01	Recuperação da estrutura do alambrado existente (Altura 6.00m). Substituição total da tela do alambrado existente, por novo em tela de arame plastificado nº12, malha losango de 5cm, fixada em estrutura metálica tubular a receber nova pintura esmalte sintética na cor azul, altura=6.00m com dois portões (1.35 x 2.10m e 0.90 x 2.10m)	- Perímetro= 68.64m - 313.55 m².
02	Execução de pintura com tinta acrílica dos muros de contenção existentes.	- 200.00 m².
03	Fornecimento e instalação de novo Guarda-corpo, em tela de arame galvanizado, fixada em tubos de ferro galvanizado com pintura em tinta esmalte sintética azul França (Altura= 1.10m)	- 51.34 metros lineares.
TETO		
01	Telha de alumínio, com acabamento em verniz em 1 face e pintado na outra, no modelo trapezoidal ou ondulada, na espessura de 0,5mm, Alcolon ou similar.	- 330.55 m².
EQUIPAMENTOS/ MOBILIÁRIOS A SEREM FORNECIDOS		
	01 - BARRAS PARALELAS	- 01 UNID.
	02 - BARRA DUPLA	- 01 UNID.
	MESA DE JOGOS	- 03 UNIDS.
	REFLETORES - PROJETOR PRJ-22 (ASSIMÉTRICO) C/ LÂMPADA MMV 250W/220V TUBULAR, 5300K - 20.00LUM - PADRÃO RIO LUZ	- 04 UNIDS.
	POSTES EXISTENTES	

NOTA IMPORTANTE:
PROJETO SUJEITO À APROVAÇÃO DA SMAC E IRPH.
ÁREA INSERIDA NA APA COSME VELHO/LARANJEIRAS, ZONA DE PRESERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E AMBIENTAL.
IMPORTANTE:
1- O PROJETO, os respectivos Direitos Autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte, são cedidos de forma irrevogável, irretirável e incondicional para o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
2- O PROJETO e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados incondicionalmente, total ou parcialmente pelo Município do Rio de Janeiro, de acordo com a oportunidade e conveniência.

00	28/05/2024	EMISSÃO INICIAL				
Rev.:	Data	Descrição	Solicitante	Responsável		
Identificação do Objeto:						
QUADRA E ÁREA DE LAZER CAMPO DO CANTÃO			 Rio-Urbe			
Endereço:	Bairro:	R.A.:	A.P.:			
ACESSO PELA RUA CONSELHEIRO LAMPREIA	COSME VELHO	IV	2.1			
Serviço:	Etapa:	Código:				
REFORMA E COBERTURA DE QUADRA E ÁREA DE LAZER	PROJETO BÁSICO	-				
	Disciplina:	Data:				
	URBANISMO	MÊS/ANO				
Desenho:	Escala:	PB0101				
LOCALIZAÇÃO, DEMOLIR E CONSTRUIR, PLANTA DE SITUAÇÃO E CORTE AA'	INDICADA					
	Desenhista:					
	MARIA ALICE					
Autor do Projeto RIO-URBE:	CAU / Visto:	Fiscal do Contrato:				
MARIA ALICE	A183827-0	XXXX				
Coordenador: RU/DPP/CPU	Diretor: RU/DPP	Diretor Presidente:				
TERESA ROSOLEM DE VASSIMON	MARIA FERNANDA CEBRIAN	ARMANDO JOSÉ G. QUEIROGA JÚNIOR				
Empresa Contratada:	Processo:	Empresa Contratada:				
EMPRESA CONTRATADA	XX/XXX.XXX/20XX					
Responsável Empresa:	CREA/CAU:					
NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA	X00000-0					
Autor do Projeto Contratado:	CREA/CAU:	Visto:				
NOME DO RESPONSÁVEL PROJETO	X00000-0	ASSINATURA				